EDITAL PROAES/UFMS Nº 10, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA EM 2023 - AUXÍLIO DE APOIO EDUCACIONAL EM LIBRAS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019, e a Resolução nº 2, de 13 de janeiro de 2020, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio de Apoio Educacional em Libras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para atendimento em Libras a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados, presencialmente, nos cursos de graduação da UFMS.

1.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais em Libras da UFMS para atendimento aos estudantes surdos matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS, assim como para formação de Cadastro de Reserva de Apoiadores.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital no https://selecao.ufms.br e publicação no Portal da Proaes e no Boletim de Serviço da UFMS	10/02/2023
Período de recebimento de inscrições exclusivamente **online** no **site** https://selecao.ufms.br	10/02 a 30/10/2023
Publicação do resultado preliminar	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período para interposição de recurso administrativo junto à Proaes	até dois dias após o Resultado Preliminar
Homologação do resultado final	até cinco dias após a interposição do recurso
Início das atividades	dois dias após homologação do resultado final

3. DAS VAGAS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/02/2023
Nº 7983
Pg. 42

Câmpus	Vagas / Cadastro de Reserva
Aquidauana	1
Chapadão do Sul	1
Coxim	1
Naviraí	1
Nova Andradina	1
Paranaíba	1
Pantanal	1
Ponta Porã	1
Três Lagoas	1
Cidade Universitária	1
TOTAL	**10**

3.1. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, após a matrícula e/ou rematrícula de estudantes surdos. Se não existir estudantes surdos no Campus, a lista de aprovados constituirá em cadastro reserva para atendimento pronto aos estudantes.

3.2. O estudante selecionado poderá atuar de forma remota em outros Campus da UFMS, conforme demanda.

3.3. Depois de distribuídas as vagas nos Campus onde estiverem matriculados os estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.

3.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Campus, conforme necessidade de Apoiador Educacional de EcD.

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

4.1. O valor do auxílio mensal é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2023, de abril a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2024, com vigência de março a novembro, conforme calendário acadêmico.

4.3. No período de férias escolares não poderá ser pago o auxílio para Apoiadores Educacionais.

4.4. O recurso financeiro deste Edital deverá ser proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS.

5.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

5.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/02/2023
Nº 7983
Pg 143

anexado no ato da inscrição, para Apoiadores Educacionais.

5.4. Dominar a fluência de Língua de Sinais.

5.5. Possuir disponibilidade doze horas semanais para atender às atividades programadas, incluídas aquelas de forma remota, e possuir acesso a equipamento e a rede de **Internet** para realização de atividades, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

5.6. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.7. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

5.8. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **online**, no Sistema de Seleção de Assistência Estudantil https://selecao.ufms.br:

a) No sistema https://selecao.ufms.br, na aba ”DOCUMENTOS" incluir, em PDF:

I - Histórico Escolar;

II - Comprovante de Fluência em Libras;

III - Termo de Compromisso, conforme Anexo I; e

IV - Cópia do cartão bancário (sendo a conta bancária exclusivamente conta corrente, em nome do bolsista, podendo ser de qualquer instituição bancária).

6.2. Após a inclusão do documento, na aba” INSCRIÇÕES" o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em **”FINALIZAR INSCRIÇÃO".**

6.3. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.4. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site http://proaes.ufms.br.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada em três etapas:

a) análise do enquadramento da inscrição;

b) análise do Histórico Escolar; e

c) avaliação prática por banca examinadora.

7.2. A 1ª etapa análise do enquadramento da inscrição, será etapa eliminatória, e as próximas etapas, avaliação do histórico escolar e avaliação prática por banca examinadora, serão classificatórias.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/02/2023
Nº 7983
Pg 44

7.3 Para composição das notas será realizada uma média entre as notas do Histórico escolar (coeficiente de rendimento acadêmico do estudante) e a nota da avaliação da fluência em Libras. A nota do Histórico Escolar terá peso dois (2,0) e a nota da avaliação em fluência em Libras peso oito (8,0).

7.4. A comprovação de fluência por meio de banca, composta por três pessoas, será realizada pela Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diest/Proaes), por meio de videochamada.

7.5. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.

7.6. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.

7.7. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato

7.8. A banca de avaliação julgará o candidato como classificado ou não, considerando os seguintes critérios, com nota de zero a dez:

a) Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;

b) Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras; e

c) Fluência em Libras.

7.9. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.10. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS;

b) Ser estudante em vulnerabilidade econômica, de acordo com CadÚnico inserido no Perfil do Estudante;

c) Possuir maior idade.

7.11. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

7.12. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar o recurso o candidato deve preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar para o **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br com comprovação de recebimento.

8.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

8.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/02/2023
Nº 7983
Pg 145

benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

8.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

9. DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO

9.1. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas a de formação acadêmica, científica e tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

9.2.São atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e no nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

9.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9.4. Será desenvolvido um plano de trabalho para cada estudante apoiador que deverá ser entregue antes do início das atividades após a publicação do Edital de Classificação. O modelo do Plano de Trabalho será publicado no Edital de Classificação.

9.5. O estudante será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades de apoiador pela equipe da Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas e pela UAP-Campus e poderá ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda as demandas estabelecidas no plano de trabalho.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/02/2023
Nº 7983
Pg. 146

(Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

11.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

11.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente pelo **e-mail** seaaf.proaes@ufms.br.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo MEC.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/02/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837481** e o código CRC **F930AF37**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000422/2023-17 SEI nº 3837481

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/02/2023
Nº 7983
Pg 147

ANEXO I –

TERMO DE COMPROMISSO

(Edital Proaes/UFMS nº 10, de 9 de fevereiro de 2023.)

Nome:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Faculdade/Instituto/Escola (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail: Celular:

Por ter sido selecionado(a) no Edital Proaes/UFMS nº__/2023, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. manter atualizadas as minhas informações de conta-corrente, avisando qualquer alteração à Seaaf/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus;
2. informar à Seaaf/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus a necessidade de qualquer afastamento das aulas;
3. demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estudante com deficiência, auxiliando-o durante as atividades curriculares do curso como aulas, execução de atividades individuais e em grupo, práticas e outros.
4. manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estudante que apoio;e
5. Desenvolver **12 horas semanais** como apoiador educacional ao estudante com deficiência.

Estou ciente que:

1. poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) até o encerramento do período letivo de 2022;
2. o pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do PNAES; e
3. o não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

_____, _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Estudante

10/02/2023
Nº 7983
Pg. 148

ANEXO II –

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Proaes/UFMS nº 10, de 9 de fevereiro de 2023.)

Nome do estudante:	RGA:
Curso:	Campus ou Unidade (Cidade Universitária):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar e enviar via sistema de seleção

(Especificar cidade), _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Estudante

10/02/2023
Nº 7983
Pg. 149